



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para Secretaria Municipal de Assistência Social e cras, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2 JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e cras, para o ano de 2023/2024.

### 3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Quant.	Un. pct, fardos, kg	Descrição
1.	210	FARDOS	<b>Fardos de arroz com 6 pacotes de 5 kg</b> cada , arroz de boa qualidade polido, livre de cascas e avarias.
2.	40	FARDOS	<b>Fardos de farinha de trigo contendo 10 pacotes de 1 kg</b> cada, de ótima qualidade.
3.	1.100	UNIDADE	kg <b>Feijão carioca , pacotes de 1 kg</b> cada tipo 1, safra nova. Constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, com ótima qualidade.
4.	20 Fardos	FARDOS	<b>5 fardos com 30 pacotes de Sal</b> refinado, pacote de 1 kg, O sal refinado obtido através de processos que garantem um alto grau de pureza com ótima qualidade .
5.	212	FARDOS	<b>Fardos açúcar com 5 pacotes de 5 kg</b> cada, Na forma de cristais de sacarose. Apresentado na forma de cristais brancos ou levemente amarelados.
6.	200	CAIXA	<b>Caixas de óleo de soja com 20 frascos</b> de 900 ml cada. óleo de soja refinado tipo 1 aspecto límpido frasco com 1litro.
7.	60	UNIDADE	<b>Pacotes de farinha de milho</b> em biju ou flocos com <b>1kg</b> cada pacote.
8.	60	UNIDADE	<b>Pacotes de farinha de mandioca</b> em biju ou flocos com <b>1 kg</b> cada pacote.
9.	150	UNIDADE	<b>Pacotes de trigo</b> para quibe de primeira qualidade com <b>1 kg</b> cada pacote, de ótima qualidade .
10.	8	CAIXA	<b>Caixas de vinagre de álcool com 12 frascos</b> de 750 ml cada.
11.	50	UNIDADE	<b>Pacotes de Calorífico</b> em pó feito de urucum pacote com <b>500</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

			<b>g cada.</b>
12.	150	UNIDADE	<b>Pacotes de coco ralado desidratado com 100 g</b> ou mais gramas cada pacote .
13.	400	UNIDADE	<b>Latas de creme de leite</b> produto lácteo rico em gordura retrado do leite <b>com 300 g cada.</b>
14.	300	UNIDADE	<b>Latas de doce de leite tipo condensado com 395 g</b> cada lata.
15.	300	UNIDADE	Latas de leite condensado de 395 g, mistura semilíquida formada por leite e açúcar que é submetida a um processo de evaporação e resfriamento.
16.	100	UNIDADE	<b>Latas de fermento químico em pó com 250 g</b> cada lata.
17.	40	UNIDADE	<b>Pacotes de fermento de padaria com 500 g</b> cada pacote, agente de fermentação seco, uma mistura de uma base (carbonato ou bicarbonato)
18.	200	CAIXA	<b>Caixas de margarina boa qualidade com 12 unidades</b> de 500 g cada. Sob o ponto de vista da composição ela é uma emulsão plástica ou fluída do tipo água/óleo, formada pela mistura de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite em pó desnatado e água, devidamente coloridas e aromatizadas.
19.	200	UNIDADE	<b>Frascos de maionese com 500 g</b> cada , maionese é um molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, preparado a frio e condimentado com vários temperos
20.	300	UNIDADE	<b>Latas de milho verde</b> em conserva com <b>300 g</b> cada.
21.	300	UNIDADE	<b>Pacotes de milho</b> para pipoca com <b>500 g</b> cada.
22.	30	FARDOS	<b>Fardos de macarrão tipo parafuso contendo 20 pacotes</b> de 500 g cada fardo, massa alimentícia de ovos com o formato de parafuso curtos.
23.	30	FARDOS	<b>Fardos de macarrão tipo espaguete contendo 20 pacotes de 500 g</b> cada fardo, massa alimentícia tipo espaguete, com ovos
24.	60	UNIDADE	<b>Pacotes de macarrão formado</b> por fitas largas usado para lasanha, pacotes com <b>1 kg</b> cada.
25.	150	CAIXA	<b>Caixas de extrato de tomate com 12 latas de 850 g</b> cada, elaborado com polpa de tomate concentrada e vem sem condimentos, base para o preparo de molhos, ele empresta mais cor, sabor e consistência aos pratos. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal
26.	200	FARDOS	<b>Fardos de achocolatado em pó com 24 pacotes</b> de 500 g cada, achocolatado em pó de 70% de Sacarose e 30% de cacau sendo que não contém leite em pó por questões de conservação. Também pode conter vários outros ingredientes, entre eles, glicose, extrato de malte, vitaminas e sais minerais como suplementação.
27.	100	PACOTE	<b>Pacotes de tempero em pó</b> pacote com <b>12 sachês</b> de 5 gramas cada, uma combinação de temperos, ideal para carnes. Dá cor e sabor aos alimentos. Realça e complementa o sabor deixando os pratos deliciosos e com toque caseiro.
28.	50	UNIDADE	<b>Frascos de azeite com 500 ml</b> cada, produto alimentar extraído da azeitona, o fruto da oliveira, produto obtido somente dos frutos da oliveira, sem adição de óleos obtidos através de solventes ou processos de reesterificação e ou qualquer mistura de outros óleos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

29.	50	UNIDADE	<b>Saches ou vidros de azeitona verde sem caroço embalagem com 500 g</b> cada, varia de cor entre verde, preta ou rosada e pode ser consumida inteira, fatiada, recheada ou sem caroço. ... Possui sabor suave e marcante com coloração verde clara, quase sempre apresenta pintas brancas características do fruto.
30.	60	UNIDADE	<b>Pacotes de amido de milho contendo 1 kg</b> cada, farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante. Após secagem, o grão remanescente, quase que totalmente de amido, é triturado e moído até se transformar num pó bem fino
31.	20	UNIDADE	<b>Pacotes de amendoim inteiro</b> e sem torrar contendo <b>1 kg</b> cada pacote, com casca espessa, contém conforme a variedade, de duas a cinco sementes, recobertas por uma fina película colorida (roxa, vermelha, branca, castanha ou pela combinação dessas cores).
32.	50	UNIDADE	<b>Pacotes de amendoim torrado e moído contendo 1 kg</b> cada pacote.
33.	80	UNIDADE	<b>Latas de ervilha em conserva em água com 200 G</b> cada
34.	80	UNIDADE	<b>Pacotes de milho para canjica</b> , milho branco ou amarelo com <b>500 G</b> cada.
35.	350	UNIDADE	<b>Caixas de gelatina em pó</b> , variados sabores, substância translúcida, e inodora com pacotes de <b>45 G</b> cada.
36.	30	FARDOS	<b>Fardos de macarrão contendo 20 pacotes</b> de 500 Gr cada, macarrão Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma
37.	120	UNIDADE	<b>Cartelas de ovos brancos de galinha contendo 30 ovos</b> cada
38.	50	UNIDADE	<b>Caixinhas de caldo de carne com cartela de 24 unidades</b> , Contendo Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo iv e natural urucum e acidulante ácido cítrico.
39.	50	UNIDADE	<b>Caixinhas de caldo de galinha com cartela de 24 unidades</b> , ideal para o preparo da sua galinhada! Com sal na medida certa e feito com ervas e especiarias, como cúrcuma, salsa, páprica, pimenta preta, cominho, alho e concentrado natural de cebola, o produto traz mais sabor e cor
40.	150	UNIDADE	<b>Pacotes de batata palha pacotes com 500 g</b> cada, cortada muito fina, em filetes, de aproximadamente 3 cm de comprimento, fritos por imersão, seja em óleo ou em gordura hidrogenada de origem vegetal.
41.	30	UNIDADE	<b>Potes de catchup contendo 3 L</b> cada, <b>ketchup</b> de extrato de tomate, utilizado comumente para temperar pratos de fast-food tais como hambúrgueres, cachorros-quentes e batatas fritas.
42.	50		<b>Barras de chocolate com 1 kg</b> cada, chocolate ao leite é uma preparação que leva massa de cacau – em proporções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

		UNIDADE	menores a 50% da composição da receita –, manteiga, leite (em pó ou natural) e açúcar.
43.	2.000	UNIDADE	<b>Pacotes de café torrado e moído, pacotes de 1 kg</b> com torrefação mais clara apresentam aromas de amêndoas, nozes e castanhas. Em uma torrefação média, encontra-se aromas de caramelo e, por vezes, de chocolate. Já em uma torra mais escura, os aromas são mais intensos e remetem a especiarias e queimado.
44.	150	CAIXA	<b>Caixas de bolachas</b> nos sabores leite ou maisena contendo <b>20 pacotes de 400 g</b> cada.
45.	150	FARDOS	<b>Fardos de refrigerante</b> gasificado no sabor guaraná com <b>6 frascos de 2 litros</b> cada.
46.	150	FARDOS	<b>Fardos de refrigerante</b> gasificado em sabores variados como cola, laranja, uva de ótima qualidade com <b>6 frascos de 2 litros</b> cada.
47.	120	CAIXA	<b>Caixas de preparado sólido, suco em pó</b> para refresco sabores variados como, laranja, uva, morango, pêssego, abacaxi, limão, caju, contendo <b>50 unidades</b> cada caixa com pacotes fazendo 2 litros.
48.	200	CAIXA	<b>Caixas de suco de poupas</b> concentrados, frutas como maracujá, laranja entre outros sabores , caixa com <b>12 frascos de 500 ml</b> cada.
49.	100	UNIDADE	<b>Pacotes de queijo ralado</b> tipo A de ótima com <b>100 G</b> cada.
50.	100	UNIDADE	<b>Pacotes de trigo usado para kibe pacote com 1 kg.</b> Trigo para quibe de grão integral de trigo que é submetido a um processo específico. Concentra todas as propriedades nutritivas do cereal integral, sendo rico em fibras, vitaminas do complexo B, vitamina E, zinco, potássio, magnésio e selênio.
51.	50	UNIDADE	<b>latas de leite</b> de soja variados sabores não contendo lactose latas com <b>300 gr.</b>
52.	200	UNIDADE	<b>Pacotes de chocolate granulado</b> , chocolate granulado obtido através de uma mistura contendo derivados de cacau massa (pasta ou líquido), cacau em pó ou manteiga de cacau e outros ingredientes. Unidade de 500g.
53.	1.000	PACOTES	<b>Litros de leite de vaca</b> pasteurizado <b>1 litro.</b>
54.	60	FARDOS	<b>Fardos de polvinho azedo</b> , branco, com 10 pacotes de 1 kg cada, como goma ou fécula de mandioca, é um alimento, justamente, extraído da mandioca. O polvilho rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre.
55.	80	UNIDADE	<b>Pacotes de orégano com 25 g</b> , erva aromática muito utilizada como tempero na cozinha, especialmente de massas, saladas e molhos, além de também poder ser consumido na forma de chá ou óleo essencial. O sabor do <b>orégano</b> é peculiar, dando um toque picante e aromático às refeições.
56.	6.000	UNIDADE	Unidades de bebida láctea, <b>iogurte de frutas</b> sabores variados, morango, coco, pêssego com <b>120 Gr</b> cada.
57.	80	UNIDADE UNIDADE	<b>Pacotes de mistura pronta para bolo com 1 kg</b> cada, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

58.	50	UNIDADE	kg de fubá de milho <b>pacotes de 1 kg</b>
59.	730	UNIDADE	<b>Unidades do fruto abacaxi</b> graúdo, fruta fresca sem machucaduras e avarias
60.	340	KILOS	<b>Kg de banana</b> prata ,firme , de vez .
61.	340	KILOS	Kg de laranja fresca de ótima qualidade.
62.	350	KILOS	Kg de melancia madura, fresca , com peso em media de 8 kg cada.
63.	200	CAIXA	<b>Caixas de maçã nacional fresca, caixa de 18 kg</b> com media de <b>130 à 150 unidades</b> cada
64.	100	KILOS	<b>Kg de alho agranel</b> graúdo de ótima qualidade .
65.	1.000	KILOS	<b>pés de alface</b> tamanho médio a grande.
66.	500	KILOS	<b>Kg de batata</b> inglesa graúda de boa qualidade.
67.	200	KILOS	<b>Kg de beterraba</b> fresca de primeira qualidade.
68.	300	KILOS	<b>Kg de cenoura fresca</b> de primeira qualidade.
69.	200	KILOS	<b>Kg de cebola de cabeça</b> , branca, graúda, de primeira qualidade.
70.	150	KILOS	<b>Kg de repolho fresco</b> e graúdo de ótima qualidade.
71.	350	KILOS	<b>Kg de tomate</b> , firme , de vez , sem brocas.
72.	150	KILOS	<b>Kg de mandioca</b> branca ou amarela de boa qualidade.
73.	150	KILOS	<b>Kg de abóbora</b> cabotia.
74.	60	KILOS	Kg de bacon de ótima qualidade com mínimo de gordura em pacotes de 1 kg cada, embalagem a vácuo .
75.	500	KILOS	<b>Kg de carne</b> bovina de 2º , fresca , músculo ,sem nervos moída em pacotes de 1 kg cada.
76.	400	KILOS	<b>kg de carne bovina de pedaço</b> tipo músculo embalada em pacotes de 2kg cada.
77.	600	KILOS	<b>Kg de coxa e sobrecoxa</b> de frango congelada ou resfriada em pacotes de 2 kg cada..
78.	500	KILOS	<b>Kg de peito de frango</b> congelado, sem osso em pacotes de 2 kg cada.
79.	500	KILOS	<b>Kg de carne de porco, pernil traseiro</b> , sem osso.
80.	200	PACOTES	<b>Pacotes de linguiça , pacote com 5 kg</b> cada, enchido (embutido) em forma de salsicha, feito de carne de porco, de aves, de carneiro, de carne de bovinos e mesmo peixes ou frutos do mar, temperado com cebola, alho e páprica e outras especiarias.
81.	100	KILOS	<b>Kg de linguiça</b> tipo calabresa.
82.	200	PACOTES	<b>Kg de salsicha</b> pacotes com 5 kg cada.
83.	250	KILOS	<b>kg de presunto</b> de boa qualidade.
84.	250	KILOS	<b>Kg de mussarela</b> de boa qualidade .
85.	150	KILOS	<b>kg de queijo fresco</b> do tipo caseiro .
86.	50	PACOTES	<b>Pacotes de pão</b> para cachorro quente com 40 unidades de 30 G cada.
87.	50	PACOTES	<b>Pacotes de pão</b> para cachorro quente com 40 unidades de 60 G cada.
88.	450	KILOS	<b>Kg de pão de queijo</b> caseiro fresco.
89.	5.000	KILOS	<b>Kg de pão de sal</b> tipo francês , fresco ,com 50 G cada.
90.	200	KILOS	<b>Kg de pão doce</b> tipo ferradura .
91.	1.800	KILOS	<b>Kg de pão doce</b> , bisnaga , de 50 Gr cada .
92.	300	UNIDADE	<b>Unidades de bolo 2 kg</b> cada ,frescos , sabores variados.
93.	300	KILOS	<b>Kg de broa de fubá</b> com amendoim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

94.	200	UNIDADE	<b>Unidades rosca</b> de canela crescida .
95.	600	UN	kg <b>Feijão preto</b> , <b>pacotes de 1 kg</b> cada tipo 1, safra nova. Constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, com ótima qualidade.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, além das dotações decorrente ano subsequente:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
349
356
365
371
379
387

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – Local de entrega: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento , Rua São Vicente n\* 02 Centro, Ilícinea/MG a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8/, do artigo 15, da lei 8666/93.

5.1 – Prazo e condições de entrega: No prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar a prorrogação de prazos, e este ser aceito pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**5.2 – Prazo de Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município no prazo de a 30 (trinta) dias a contar a partir da data de entrega, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

**5.3 – Outras condições de fornecimento:**

- a) Entregar os produtos rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Entregar os produtos rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos rigorosamente à legislação vigente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável

**5.4 –** A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1 –** Os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante;

**6.2 –** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e ainda:

**6.2.1 – PROVISORIAMENTE,** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**6.2.2** – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**6.3** – Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital.

**6.4** – Caso os produtos se encontrem desconforme o exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 24 horas, contados da notificação;

**6.4.1** – Neste caso, o recebimento do produto escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**6.4.2** – Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.

**6.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto e dos acessórios, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.6** – A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

**6.7** – A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

**6.7.1** – Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou Nota de Empenho;

**6.7.2** – A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**6.7.3** – Os produtos apresentarem vício de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda se possuírem defeitos de fabricação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**6.8** – Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, SMS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** – Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na proposta aprovada, na Nota de Empenho, e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**7.1.2** – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**7.1.3** – Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**7.1.4** – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.1.5** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**7.1.6** – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.7** – Comunicar à Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.1.8** – Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**7.1.9** – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

**7.1.10** – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

**8.2** – A contratada deverá apresentar, para fins de qualificação técnica:

a – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.1.2** – Disponibilizar o local de entrega;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**8.1.3** – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.1.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**8.1.5** – Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**8.1.6** – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**8.1.7** – Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no contrato.

## **9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Educação, observando que:

**9.1.1** – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**9.1.2** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.1.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**9.1.4** – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** – Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**10.2** – Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**10.3** – A CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados de sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**10.4** – O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**10.5** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.

## **11. VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**11.1** - O registro de preço decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

**12.2** – As eventuais contratações decorrentes do presente registro estarão adstritas aos créditos orçamentários vigentes.

## 12. SANÇÕES

**12.1** - Ficam estabelecidos as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**12.1.1** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilícinea, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Illicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Illicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

**12.2** - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**12.3** - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**12.4** - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

**12.5** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.6** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

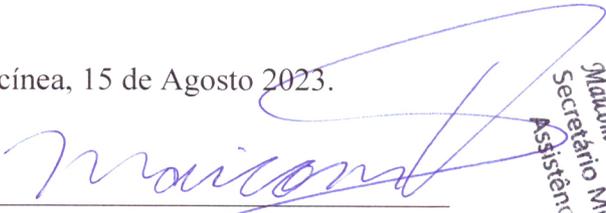
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 15 de Agosto 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de Assistência Social

Maicon  
Secretario Municipal de  
Assistência Social